PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 13/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 331/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 472/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S. A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a **NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.018.500/0001-53, com sede à Travessa da Ajuda, nº 38, loja 02, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, neste ato representada pelo seu Diretor **ANTONIO JEFFERSON MAZZAFERA E SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-4.013.109, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 738.772.476-87, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 3.688, ap. 1201, Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, CEP nº 01.416-002, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 13/2021**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 472/2023, contrato de locação esse que foi originário do Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, e na Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de aditamento a alteração qualitativa do Contrato CMS nº 13/2021, no que se refere à responsabilidade pela realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva para conservação do elevador instalado no Edf. Moreira, obrigação essa inicialmente de titularidade da **LOCATÁRIA** e que doravante passa a ser da **LOCADORA**.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1. Em decorrência da alteração da titularidade obrigação referida na cláusula antecedente, haverá a inclusão ou modificação, conforme o caso, das cláusulas constantes do Contrato CMS nº 13/2021 referidos adiante, ante a necessidade pública explicitada nos autos do Processo Administrativo CMS nº 472/2023.

2.2. Inclui-se o subitem 6.1.2. na **Cláusula Sexta - Do Valor, do Reajuste e da Dotação Orçamentária**, com a seguinte redação:

> "....
> 6.1.2. Fica devido, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, a título de contraprestação pela modificação da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do único elevador situado no imóvel objeto desta contratação a importância mensal de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, reajustáveis de acordo com o índice previsto neste instrumento para a atualização do aluguel."

2.3. Inclui-se o subitem 7.1.21. na **Cláusula Sétima - Das Obrigações da Locadora**, conforme segue:

> "....
> 7.1.21. Arcar com a manutenção, preventiva e corretiva, e conservação do elevador situado no imóvel objeto desta contratação."

2.4. Modifica-se o tópico iv do subitem 8.1.15 da **Cláusula Oitava - Das Obrigações do Locatário**, que passa a possuir a seguinte redação:

> "....
> iv. Manutenção e conservação de porteiro eletrônico e antenas coletivas (em sendo o caso)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Tem-se por valor anual deste termo aditivo a importância de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), parcela a ser acrescida ao valor contratado**, equivalente a um aumento de, aproximadamente, **2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento)** do valor do contrato,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

considerando a conclusão da segunda etapa da obra (instalação do elevador) e a atualização promovida em virtude do quanto requerido pela **LOCADORA** no Processo Administrativo CMS nº 42/2023.

3.2. Dessa forma, o valor mensal do aluguel, a partir da produção dos efeitos deste termo, passará a ser de **R$ 29.734,49 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, sendo que o cálculo desse montante contempla a parcela referente à conclusão da segunda etapa da obra (item 4.1.2 do instrumento de contrato), bem como o deferimento do requerimento de reajuste contratual pleiteado pela **LOCADORA** por meio do Processo Administrativo CMS nº 42/2023.

3.3. Na tabela abaixo, estão descritas as informações relativas aos custos mensal e anual do contrato:

Natureza	Custo mensal	Quantidade de meses	Custo anual
Aluguel, após a conclusão da 1ª etapa da obra (entrega do edifício)	R$ 26.638,13 *	12	R$ 319.657,56
Acréscimo ao aluguel, após a conclusão da 2ª etapa da obra (instalação do elevador)	R$ 2.446,36 *	12	R$ 29.356,32
Acréscimo ao aluguel, após a modificação da obrigação da manutenção do elevador	R$ 650,00 **	12	R$ 7.800,00
Custo total	R$ 29.734,49	12	R$ 356.813,88
* Parcelas atualmente devidas, com valores atualizados conforme Termo de Apostilamento. ** Parcela a ser paga, em acréscimo, após a celebração deste aditivo.			

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência e os efeitos do presente termo aditivo, tanto quanto à alteração contratual, como à parcela a ser acrescida ao valor do negócio jurídico, iniciar-se-ão a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária Anual

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

do Município de Salvador em vigor, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 472/2023, e encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 62, § 3º, inciso I, e na Lei Federal nº 8.245/1991, em seu art. 1º, *caput*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato permanecerão a cargo do servidor efetivo da **LOCATÁRIA**, o Sr. **Pablo Tadeu Luz da Silva**, **matrícula nº 6.172**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**
Representante da **LOCATÁRIA**

ANTONIO JEFFERSON MAZZAFERA E SILVA
Representante da **LOCADORA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 03-08-2023 11:30:39.297 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 03-08-2023 09:16:07.133 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 02-08-2023 23:31:13.627 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 02-08-2023 12:36:54.461 BRT